

LEI Nº 4.535 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a contratação de Servidor para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços da Presidência da Câmara de Vereadores, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vaga, na função de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, (CC-1) , (01) vaga, com carga horária de 40 horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores .

Parágrafo único – O contrato autorizado nos termos do “caput” deste artigo vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses a contar do dia 18/10/2012.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao (à) contratado (a):

I- remuneração equivalente do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores;

II- jornada de trabalho; repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;
III- férias proporcionais, acrescidas de 1/3 Constitucional ao término do contrato;
IV- inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de outubro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração